

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

RETIFICAÇÃO Nº 002 DO EDITAL Nº 002/2025/ SEAD/ESPEP/SEAP

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP e da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, no uso de suas atribuições legais, torna público, a MODIFICAÇÃO DO SUBITEM 5.3 e RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 11.3 do Edital Nº 002/2025/SEAD/ESPEP/SEAP (Publicado no Diário Oficial do Estado nº18.331, de 15 de abril de 2025, pág. 11), do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para compor a Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor Penitenciário em João Pessoa, mantendo os demais itens deste Edital inalterados.

1 – Modificação do subitem 5.3 de modo que constará da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

5.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- a) Diploma de Nível Superior, frente e verso;
- b) Diploma de Pós-graduação ou certidão/declaração com até 180 (cento e oitenta) dias de emissão da conclusão, Lato Sensu e/ou Stricto Sensu;
- c) Certificado de curso na área relacionada ao cargo pleiteado ou em áreas afins, com carga horária mínima de 60h/a.
- d) Documento/certidão comprobatório de experiência profissional na área relacionada ao cargo. Obs. As certidões podem ser emitidas pelos gestores das organizações públicas, privadas ou pelo setor de RH.
- e) Declaração de disponibilidade para a carga horária semanal de **30 (trinta) horas** semanais.

LEIA-SE:

5.3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- a) Diploma de Nível Superior, frente e verso;
- b) Diploma de Pós-graduação ou certidão/declaração com até 180 (cento e oitenta) dias de emissão da conclusão, Lato Sensu e/ou Stricto Sensu;
- c) Certificado de curso na área relacionada ao cargo pleiteado ou em áreas afins, com carga horária mínima de 60h/a.

- d) Documento/certidão comprobatório de experiência prof issional na área relacionada ao cargo. Obs. As certidões podem ser emitidas pelos gestores das organizações públicas, e/ou privadas ou pelo setor de RH.
- e) Declaração de disponibilidade para a carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais.
 - f) Certificado de projeto de extensão com no mínimo 6 (seis) meses de participação.
- 2 Retificar o subitem 11.3 de modo que constará da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.3. A alínea "h" refere-se a regra dos casos previstos nas orientações sobre acumulação de cargos públicos, promulgada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em seu Capítulo 3º, quando expressa da seguinte forma:
 - 11.3.1. Poderá haver em alguns casos acumulação de cargos desde que haja compatibilidade de horários, nos casos de 02 cargos privativos de profissionais da saúde com profissões regulamentadas, tais como: assistente social e psicólogo.
 - 11.3.2. É permitida a acumulação de cargo nos casos em que o profissional desempenhe funções de natureza técnica ou científicas, tais como: advogado, assistente social e psicólogo.
 - 11.3.3. O candidato classificado que quando for convocado, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.
 - 11.3.4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
 - 11.3.5. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato.
 - 11.3.6. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação, até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 - 11.3.7. Estará impedido de assinar contrato, o candidato que:
 - a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados neste Edital;
 - b) apresentar documentação ou informações falsas; que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.

LEIA-SE:

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.3. O candidato classificado quando for convocado, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo legal, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.
 - 11.4. Só serão aceitos doumentos oficiais, portanto, apresentação de protocolos não substitui documentos.
- 11.5. A não apresentação, no prazo estabelecido, de qualquer um dos documentos comprobatórios, exigido neste Edital, tornará sem efeito a contratação do candidato(a).
- 11.6. No ato da contratação, a falta de comprovação de quaisquer dos documentos exigidos conforme o item 5 (cinco) deste Edital, bem como, a prática de falsidade ideológica, acarretará a desclassificação e consequentemente a eliminação do candidato(a) no respectivo Processo Seletivo Simplificado PSS. Sendo a referida desclassificação publicada no Diário Oficial do Estado, tonando nulo a homologação de classificação no presente PSS.
- **3** Ficam ratificados os demais itens constantes no Edital Nº 002/2025/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 18.331, de 15 de abril de 2025, pág. 11.

João Pessoa, 22 de abril de 2025.

ESCOLA DE SERVIÇO PUBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Ivanilda Matias Gentle Superintendente